LEI Nº 3.167 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal 3.165/2022, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores integrantes do magistério da rede pública municipal, extensivo aos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.165, de 15 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **“Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste anual no percentual de 14% (quatorze por cento), sobre o vencimento base, retroativo a 1º de janeiro de 2023, a todos os professores da rede pública municipal, extensivo aos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Mateus do Sul”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal